



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 625 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

Acrescenta inciso ao art. 165 da Lei nº. 106, de 26.12.1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 165 da Lei Municipal nº. 106, de 26 de dezembro de 1990 passa a vigor acrescido do seguinte inciso VII:

Art. 165 - Ficam criados na estrutura da Administração Direta do Município os cargos de provimento em comissão, nas seguintes quantidades:

VII - os consumidores cujos imóveis estejam situados a, no mínimo, cem metros do ponto mais próximo de iluminação pública, independentemente de onde esteja situado o seu sistema de medição de energia elétrica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de novembro de 1999.

- 01 cargo de Inspetor de Tributos
01 cargo de Motorista do Gabinete
01 cargo de Motorista do Departamento de Agricultura Rural

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

José Augusto Gonçalves

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade. Em, 29 de novembro de 1999.

Sebastião Célio Ferreira

Publicado no Diário Oficial do Município em 09/12/1999 Edição nº 558 Fls. nº 04 Assinatura e Carimbo Marilene Souza de Araújo Secretária Executiva do Gabinete